

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

## EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/13

PARTES: Câmara Municipal de Rio Branco (AC) e J. R. Martins Junior - ME  
 OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 22/12, decorrente do Pregão nº. 708/12 – CEL 05 – Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA

DO PRAZO DE VALIDADE: 23.08.2013

DATA ASSINATURA: 06.02.2013

ASSINAM: Presidente: Roger Correa 1º Secretário Marcelo Macedo, pela CONTRATANTE e José Rui Martins Junior pela CONTRATADA.

## BRASILEIA

EDITAL Nº 001/2013/PMB/SEMCAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE BRASILEIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para os cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Orientador Social, Facilitador de Oficinas e Educador Social, visando atuarem nos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso – CCI, Programa Projovem Adolescente, Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social (SEMCAS). A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá o exame de conhecimentos gerais e específicos, mediante a entrevista.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Brasileira – Acre. Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre os Programas ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Esta comissão será constituída por 05 (cinco) membros, sendo: Quatro membros da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social (SEMCAS) e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para os cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Orientador Social, Facilitador de Oficinas e Educador Social, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social (SEMCAS), através de contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações: Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa da administração pública municipal; e

Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

DOS CARGOS, DAS VAGAS CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

CARGO 01: PSICÓLOGO (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do município aos servidores municipais; Realizar atendimento na área de psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades, visitas domiciliares, orientações psicopedagógica, participar de equipes multiprofissionais visando à interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais ou coletivos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro

de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso – CCI, Programa Projovem Adolescente, Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.500,00

NÚMEROS DE VAGAS: 02

CARGO 02: ASSISTENTE SOCIAL (30 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do município aos servidores municipais; Identificando, analisando e contribuindo para solução de problemas de natureza social; Acolhimento aos usuários que se encontram em situações de risco pessoal ou social, vulnerabilidade social; Orientações e atendimento de acordo com as demandas trazidas pelos usuários; Análise e acompanhamentos de famílias bem como encaminhamentos para os demais serviços e programas, de acordo com a avaliação sócio - familiar; Elaboração de Relatórios Técnicos; Realização de visita domiciliar; Acompanhar os Programas Sociais; Participação em reuniões de equipe, na elaboração de planejamento, projetos, planos de intervenção, desenvolvimento de treinamento junto à equipe multidisciplinar; Monitoramento dos grupos de convivência, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso – CCI, Programa Projovem Adolescente, Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.500,00

NÚMEROS DE VAGAS: 03

CARGO 03: PEDAGOGO (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar programas de assistência; Realizar visitas domiciliares; Organizar encontros temáticos; Recepção, acolhimento e acompanhamento das famílias, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso – CCI, Programa Projovem Adolescente, Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.300,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 04: ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Realizar, sob orientação do técnico o planejamento de atividades; Facilitar processo de integração; Elaboração de Ofícios, C.I (Comunicação Interna), Atas e Planilhas; Realização de visita domiciliar; Análises, levantamento e atualização de registros em prontuários e arquivos do setor; Acompanhamento dos Programas Sociais; Participação em reuniões de equipe, na elaboração de planejamento, projetos, planos de intervenção; Colaborar nos grupos de convivência e participação em eventos externos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso – CCI, Programa Projovem Adolescente, Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 678,00

NÚMEROS DE VAGAS: 02

CARGO 05: EDUCADOR SOCIAL (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e ofertar informações às famílias; Visitas domiciliares; Mediações dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência; Fortalecimento de vínculos; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento operacionais e de avaliação, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos pro-

gramas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso – CCI, Programa Projovem Adolescente, Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 678,00

NÚMEROS DE VAGAS: 03

CARGO 05: FACILITADOR DE OFICINAS (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Organizar e coordenar os eventos esportivos e de lazer, pautando suas oficinas nas orientações e referenciais metodológicos no princípios e objetivos da dinâmica operacional do serviços socioeducativo, interagindo com o Orientador e Educador Social, de forma a garantir a integração, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Convivência do Idoso – CCI, Programa Projovem Adolescente, Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil – PETI e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 678,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

DAS VAGAS

A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas conforme o quadro de vagas, constantes do anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período de vigência deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias 15 à 20/02/2013.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível na SEMCAS-Secretaria Municipal Cidadania e Ação Social de Brasília, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado).

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital, conforme o Item 4.2-a.

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no Item 4.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresenta-los no ato da inscrição. Sob pena de ser indeferido. Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da prova escrita. Não será cobrada taxa de inscrição.

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.

Primeira Etapa: Realização de Provas objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 02 (duas) áreas de conhecimento específico e conhecimento gerais.

Os candidatos serão submetidos a Prova Múltipla Escolha, com uma única resposta correta.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos constantes de programas

Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõe cada prova objetiva.

Consideram-se classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (por centos) das prova objetivas.

A pontuação relativa á(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes á prova.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos referentes aos programas sociais.

Segunda Etapa: Realização da entrevista, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
Prova Objetiva	Conhecimentos específicos e gerais	10 (dez) pontos.
Entrevista	Desempenho da entrevista	(dez) pontos.

DA REALIZAÇÃO

As provas objetivas e redação serão realizadas no dia 21/02/2013 no horário de 08:00 às 12:00 horas no Centro Cultural Sebastião Dantas,

localizado na Rua Vitória Salvatierra nº 1090 Bairro Ferreira da Silva em Brasília-Acre.

Os candidatos verão comparecer ao local de Prova, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão Coordenadora.

O candidato que não comparecer ou chegar atrasado para a realização da prova será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

A entrevista com os candidatos será realizada no dia 22 de fevereiro de 2013 de 08:00 às 12:00 horas no Centro Cultural Sebastião Dantas, localizado na Rua Vitória Salvatierra nº 1090 Bairro Ferreira da Silva em Brasília-Acre.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da prova objetiva e entrevista.

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que: For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

Comprovar maior nota na prova objetiva;

E possuir idade maior.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído deste processo o candidato que:

Apresentar qualquer documento falso;

Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;

Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.

DOS RECURSOS

Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

Caberá á comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013 a análise de recursos.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á pelo período de 10 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (Contratante e Contratado). Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12/ 1º da constituição federal.

Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da inscrição;

Apresentar demais documentos solicitados pela SEMCAS;

Não ser aposentado por invalidez, por tempo de serviço no INSS e nem estar com idade de aposentadoria compulsória no termos do ART. 40, inciso II DA Constituição Federal.

Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida.

Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior ou nível médio na área específica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Registro de conselho regional da classe.

Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade do exercício da função.

O candidato deficiente físico deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.

O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do

serviço, de acordo com as demandas da SEMCAS, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.  
**DO RESULTADO FINAL**

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Brasília, Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social e Secretaria Municipal de Administração a partir de 22 de Fevereiro de 2013 a partir das 15:00 horas

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-AC, 15 de Fevereiro de 2013.

Everaldo Gomes Pereira da Silva  
Prefeito de Brasília

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2013**

A Prefeitura Municipal de Brasília-AC, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão de abertura do Edital LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2013 OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, visando atender as necessidades do município de Brasília -AC. DATA DA ABERTURA: 1º de Março de 2013, às 14h (Quatorze horas). DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 20 a 01.03.2013. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Prefeito Rolando Moreira, 198, Bairro Centro - Prédio da Prefeitura Municipal de Brasília - CEP 69.932-000 – Telefone (68) 3546-4402 – Fax (68) 3546-4144. Brasília, 18 de fevereiro de 2013.

Fernando B. Cabanela  
Pregoeiro da CPL/CEL  
Decreto nº 002/2013

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 002/2013.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Brasília (Contratante) e empresa AUTO POSTO BEX LTDA (Contratada).

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades interesse da Secretária Municipal de Obras, Transporte e Urbanismos em caráter "Emergencial", em conformidade com Decreto nº 004/2013, de 24 de janeiro de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias com início no dia 07/01 a 05/02/2013.

VALOR: R\$ 37.674,99 (Trinta e sete mil, duzentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 201928 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e Fonte de Recurso – 080 (RPM).

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2013.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Everaldo Gomes Pereira da Silva – Prefeito Municipal de Brasília e, a Contratada, Alberto De Castro Neto.

**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 001/2013.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Brasília (Contratante) e empresa Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Serviços Autônomos Dos

Municípios De Brasília e Epitaciolândia - COOTPSABE  
OBJETO: Contratação de empresa/cooperativa para prestação de serviços de conservação e limpeza, para cessão de mão de obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

VALOR: R\$ 125.741,50 (Centro e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) mensal, perfazendo um valor global de 251.483,00 (duzentos e cinquenta e um, quatrocentos e oitenta e três reais), conforme Cláusula Quarta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Secretária Municipal de Obras: Programa de Trabalho: 02094 -Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos: 01.110.13 - RPM - Secretária Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 20225059 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos: 01.110.13 – RPM - Secretária Municipal de Educação - Programa de Trabalho: 213131 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos: 01.110.13 - RPM.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2013.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Everaldo Gomes Pereira da Silva – Prefeito Municipal de Brasília e, o Contratado, Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Serviços Autônomos Dos Municípios De Brasília E Epitaciolândia - COOTPSABE.

**CRUZEIRO DO SUL**

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 225/2013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE RECURSO NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 627, de 28/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.780,30 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL

P/A: 2.097 – Incentivo de Inclusão do Microscopista

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 46.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

P/A: 1.019 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 106.780,30

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 11 – Recurso vinculado do SUS ..... R\$ 46.000,00

Fonte: 17 – Transferência Voluntária da União (convênios) R\$ 106.780,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir da data de sua emissão, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Registre-se.

Publique-se.

Vagner Sales  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 226, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso de